

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 10 de setembro de 2019.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 591/2019

DELEGA PODERES A GERÊNCIA DE PERÍCIAS MÉDICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 do Decreto nº 26.697, de 01/01/2017, resolve:

Art. 1º - Delegar competência e poder ao Gerente de Perícias Médicas, nos casos de férias e demais licenças, onde não haja substituição do Diretor de Benefícios Sociais, nos termos da Lei Federal da Lei Federal nº 9.784/1999 e do Decreto nº 19.068, Anexo II, Inciso XII, para baixar ato administrativo de concessão de benefícios, a saber: licença para tratamento de saúde, auxílio-doença e licença a gestante do Instituto de Previdência de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 11 de setembro de 2019.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

DATA CI

CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – DATA CI - CNPJ nº. 31.720.485/0001-11 – Assembleia Geral Extraordinária – Edital de Convocação – Estão convocados os representantes legais do acionista único, a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, nomeados por meio do Decreto Municipal Nº 28.325 e Nº 28.808, que integram o Conselho de Administração da Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATA CI a se reunirem para participarem da 8ª Extraordinária a realizar-se no dia 18 de setembro de 2019 às 09:30 horas, na DATA CI, situada à Rua Vinte e Cinco de Março, nº. 28, 2º Pavimento, Cachoeiro de Itapemirim-ES, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **QUORUM DE VOTAÇÃO:** a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Conselheiros que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) daqueles com direito de voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número. **1- SUSPENSÃO DE COMISSÃO; 2- ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA DATA CI; 3- PAINEL GERENCIAL; 4- REDUÇÃO QUADRO; 5- REUNIÃO NA SEME EM 09/09/2019.** Cachoeiro de Itapemirim, 09 de setembro de 2019. Elcio Paes de Sá Neto - Presidente do Conselho de Administração.

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor Presidente DATA CI

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3009/2019.

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Promover horizontalmente o servidor efetivo abaixo mencionado, em conformidade com Lei Municipal nº 6718/2012:

| Servidor | Cargo | Enquadramento | Data |
|-------------------------------------|--|------------------------------|------------------------------|
| ARACI ALMEIDA FERNANDES DE SOUZA | Técnico Redator de Atas/ Taquígrafo | Classe Sênior Nível III-P | a partir de Setembro/2019 |

Art. 2º – A referida promoção tem por base o relatório final apresentado pela Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Promoção de Servidores Efetivos.

Art. 3º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09 de setembro de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

PORTARIA Nº 297/2019.

RETIFICA O ANEXO I DA PORTARIA Nº 170/2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a necessidade de alteração do quantitativo de vagas por curso em virtude da demanda do Poder Legislativo Municipal;

e

Considerando a necessidade de regulamentar o Processo Seletivo.

RESOLVE:

Art. 1º – O anexo I da Portaria nº 170/2018 passa a ter a seguinte redação.

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos, revogando as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 06 de setembro de 2019

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

ANEXO I**1 – PROCESSO SELETIVO:**

1.1. Entrega de Currículo com uma foto 3x4 colorida e atual e Declaração da Instituição de Ensino atestando as informações dos itens: 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, que será o documento hábil para a análise dos critérios (item 1.3.2.1);

1.2. A Câmara disponibilizará em seu sítio da internet oficial o cronograma do processo, a forma e local de entrega da documentação acima;

1.3. Fases do Processo:

1.3.1. Formação da Comissão responsável pelo processo seletivo (1ª fase);

1.3.2. Análise do currículo, conforme item a seguir (2ª fase):

1.3.2.1. Critérios:**1.3.2.1.1. Maior Média:**

| MÉDIA | PONTOS |
|-----------|--------|
| 6,0 a 6,9 | 02 |
| 7,0 a 7,9 | 03 |
| 8,0 a 8,9 | 04 |
| 9,0 a 10 | 05 |

1.3.2.1.2. Maior Frequência:

| FREQUÊNCIA (%) | PONTOS |
|----------------|--------|
| 75 a 79 | 02 |
| 80 a 86 | 03 |
| 87 a 93 | 04 |
| 94 a 100 | 05 |

1.3.2.1.3. Critério em relação as vagas de Ensino Médio, observado o item 2.3:

| SÉRIE | PONTOS |
|-----------------|--------|
| 1º ANO e 4º ANO | 01 |
| 2º ANO e 3º ANO | 03 |

1.3.2.1.4. Critério em relação as vagas de Ensino Superior, dos cursos de Direito e Administração observado o item 2.3:

| SÉRIE | PONTOS |
|--|--------|
| 1º Período, penúltimo e último período | 01 |
| 2º ao 6º Período do Curso de Administração e Ciências Contábeis e; 2º ao 8º Período do Curso de Direito | 03 |

1.3.2.1.5. Prova específica de cada área. **0 a 10 PONTOS.**

1.3.3. O critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

1º) Maior média;

2º) Menor Carga Horária.

1.3.4. Serão classificados para a Entrevista (3ª fase), no mínimo, o dobro de vagas por cursos.

1.3.5. A publicação do resultado final se dará no sítio da internet oficial da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

1.3.6. Para o preenchimento de qualquer vacância deverá ser realizado o processo seletivo.

2 – REQUISITOS:

2.1. Matrícula no curso exigido;

2.2. Frequência regular de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento);

2.3. Cumprimento mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária do curso, exceto o Ensino Médio;

2.4. Média de nota não inferior a 6,0 (seis) nas disciplinas de sua grade escolar;

2.5. Apresentação de Currículo;

2.6. Apresentação da documentação, conforme item 5.

3 – CARGA HORÁRIA:

3.1. Nível Superior – 06 (seis) horas/dia

3.2. Nível Médio – 05 (cinco) horas/dia

4 – QUANTITATIVO DAS VAGAS POR CURSO:**4.1. Nível Superior**

4.1.1. Ciências Contábeis – **03 vagas;**

4.1.2. Direito – **07 vagas;**

4.1.3. Administração – **06 vagas;**

4.2. Ensino Médio

4.2.1. Ensino médio com curso de Informática de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas, em conclusão ou que tenha sido concluído até um ano anterior, com conhecimento em Hardware, Montagem e Manutenção de Computadores; Redes, Cabeamento Estruturado e Rede Wireless; Sistemas Operacionais (Windows 8 e 10); Aplicativos: (Suites Office -Microsoft e Libre Office) e antivírus; Internet e serviços web – **04 vagas.**

4.3. Deverão ser respeitadas as vagas referentes as cotas, conforme a legislação.

5 – DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:

5.1. Curriculum Vitae (constar números de telefone e e-mail para contato);

5.2. Carteira de Identidade (Original e cópia legível);

5.3. Declaração da Faculdade/Escola contendo a frequência, carga horária já cumprida e a média escolar do aluno;

5.4. Atestado de antecedentes criminais (disponível no site da internet <http://www.sesp.es.gov.br>);

5.5. CPF – Cadastro de Pessoas Físicas (original e cópia legível);

5.6. Título de Eleitor, se for eleitor (original e cópia legível), e comprovante de quitação;

5.7. Comprovante de Residência atualizado (Original e cópia legível);

5.8. Duas (2) fotos 3 x 4 (recente e colorida);

5.9. Abertura de conta na Ag. 2016 da Caixa Econômica Federal – Rua Prof. Quintiliano;

5.10. A documentação acima deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da convocação para assumir a vaga, sob pena de desclassificação.

6 – ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS:

6.1. Efetuar estudos e pesquisas referentes à sua área de atuação;

6.2. Colaborar para o desempenho das atividades da Unidade Organizacional;

6.3. Cumprir com as obrigações, deveres e horários;

6.4. Realizar outras tarefas correlatas.

7 – DURAÇÃO:

7.1. O estágio terá duração máxima de 02 (dois) anos;

7.2. O Termo de Compromisso deverá ter duração de 06 (seis)

meses, permitida a renovação ou não, após **A Avaliação de Desempenho do Estagiário**, por igual período, até o limite temporal do item 7.1.

8 – A EXTINÇÃO DO ESTÁGIO SE DARÁ NAS SEGUINTE HIPÓTESES:

8.1. Não renovação do Termo de Compromisso até a data de seu vencimento;

8.2. Decurso do período máximo de 02 (dois) anos;

8.3. Desistência do estagiário;

8.4. Falta, sem motivo justificado, de 05 (cinco) dias consecutivos, ou de 08 (oito) dias intercalados no período de 30 (trinta) dias;

8.5. Conclusão do curso;

8.6. Não cumprimento do item 2.4 ou interrupção do curso;

8.7. Iniciativa da Câmara Municipal, a qualquer momento, no caso de descumprimento das obrigações e atribuições pelos estagiários, ou conduta contraditória às normas disciplinares estabelecidas na Lei Municipal nº 4.009/94 e alterações e na Lei Federal nº 11.788/08;

8.8. Extinção do Programa.

09 – O estágio será realizado e desenvolvido mediante Termo de Compromisso celebrado entre o aluno (estagiário), a Instituição de Ensino e a Câmara Municipal.

10 – O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Câmara Municipal, devendo o aluno, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.

11 – A jornada de atividades em estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do estudante e com o horário de expediente da Câmara Municipal.

12 – Compete ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal a gestão e a fiscalização pelo cumprimento de todos os requisitos, salvo o processo seletivo que será gerido e fiscalizado pela Comissão Responsável.

13 – É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado durante as férias escolares.

14 – VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1 – A validade do Processo Seletivo será de (02) dois anos, a partir da homologação dos resultados.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EXTRATO DE LICENÇA

ROCHA FORTE MARMORES E GRANITOS LTDA. ME, CNPJ **06.900.705/0001-41**, torna público que **OBTEVE** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a **LICENÇA DE OPERAÇÃO (POR PROCEDIMENTO CORRETIVO) - LO Nº 039/2019**, por meio do Protocolo nº 12104/2013, com validade até **30/06/2021**, para a atividade de **3.04 - DESDOBRAMENTO E/OU POLIMENTO E/OU CORTE E APARELHAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS, QUANDO ASSOCIADOS ENTRE SI** localizada na RUA JOSÉ RIBEIRO AVELAR, S/Nº - CÓRREGO DOS MONOS - CEP 29328-000 - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

Protocolo: 2862019FAT

EXTRATO DE LICENÇA

SÃO JORGE MÁRMORES E GRANITOS EIRELI ME, CNPJ 17.176.582/0001-64, torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Semma a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** (Por Procedimento Corretivo), por meio do Sequencial 61-3.141/19, com validade até 29/03/2024, para a atividade de 3.03 – CORTE E ACABAMENTO / APARELHAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS E/OU POLIMENTO MANUAL OU SEMI-AUTOMÁTICO, QUANDO EXCLUSIVOS, localizada na RUA PEDRO CANSI, Nº 0, no Bairro DISTRITO DE GIRONDA, Cachoeiro de Itapemirim/ES.
Protocolo: 3472019FAT

EXTRATO DE LICENÇA

CAMAGRAN CACHOEIRO MARMORES E GRANITOS LTDA ME, CNPJ Nº 36.298.677/0001-03, torna público que **OBTEVE** a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a **RENOVAÇÃO** da Licença Operação – LO Nº 010/2013, válida até 18/08/2023, por meio do Protocolo nº 7181/2012, Sequencial nº 61-533/2019, para a atividade (3.04) – Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si, localizada à Rua Roberto Vivácqua Vieira snº, Distrito Industrial de São Joaquim, Cachoeiro de Itapemirim – ES.

Protocolo: 3482019FAT

EXTRATO DE LICENÇA

F. R. FONSECA DESMONTAGEM DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS USADAS, CNPJ nº **30.996.499/0001-08**, torna público que **REQUEREU** junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, através do Protocolo nº **19.013 /2019**, a Licença de Operação (Por Procedimento Corretivo), para a atividade 20.02 - Triagem, desmontagem e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos Classe I (incluindo ferro velho), localizada na avenida Mauro Miranda Madureira, nº 1491, Bairro Coramara, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 3502019FAT



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.